

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é obrigatório na Lei Federal nº 14.133/2021 em TODAS AS CONTRATAÇÕES, pois demonstra boa prática administrativa (planejamento prévio). Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, fundamentado na Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas Nº 14.133/21.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 86 §§ 2º da Lei FEDERAL Nº 14.133/2021)

A Secretaria de Assistência Social possui uma frota de veículos em crescimento para o próximo ano. A gestão eficiente dessa frota é essencial para garantir a prestação de serviços públicos de qualidade à população, o que requer um controle rigoroso e integrado dos veículos, bem como um gerenciamento eficiente dos custos operacionais, especialmente no que se refere ao consumo de combustíveis.

A contratação de uma empresa para gerenciamento e controle da frota/veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE é necessária para atender a essa demanda de controle e gestão. Possibilitando o monitoramento em tempo real dos veículos, proporcionando maior segurança, controle de uso e otimização das rotas, resultando em economia de recursos e aumento da eficiência nas operações.

Adicionalmente, a integração de tecnologias como QRCode ou sensor de aproximação permitirá a intermediação dos pagamentos para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), de forma automatizada e segura. Isso minimizará a possibilidade de fraudes e desvios, aumentando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

O gerenciamento do abastecimento junto a uma rede credenciada de estabelecimentos para oferta de combustíveis, se mostra indispensável para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Assistência Social, buscando sempre o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a otimização da gestão da frota.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto dessa contratação está previsto no Plano Contratações Anual 2024. Assim, contempla a necessidade específica de adquirir esses bens, assim, como na Lei Orçamentária Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 86 §§ 2º da Lei FEDERAL Nº 14.133/2021)

Essa seção visa detalhar os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação de serviço de gerenciamento e controle externo de veículos. Ainda, busca-se a implementação de uma solução sustentável, em conformidade com as regulamentações específicas e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

1. Requisitos Gerais

- Gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE.
- Uso de tecnologia QRCode ou sensor de aproximação como meio de intermediação no pagamento para aquisição de combustíveis.
- Atendimento a uma frota de veículos.

2. Requisitos Legais

- Todos os produtos fornecidos devem estar em conformidade com as regulamentações específicas do setor, especialmente as diretrizes da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- A execução do contrato deve observar os princípios da moralidade, probidade administrativa, publicidade e eficiência conforme detalhado na Lei Federal nº 14.133/21.
- Estarão proibidas as contratações de empresas que possuam vínculo de parentesco ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou civil com dirigentes ou agentes públicos envolvidos na contratação, conforme o artigo 14 da Lei

Federal nº 14.133/2021.

- A empresa Contratada deve prover certificações de conformidade com legislação vigente aplicável ao fornecimento de combustíveis.

3. Requisitos de Sustentabilidade

- Os estabelecimentos credenciados devem adotar boas práticas ambientais na execução dos serviços, com medidas para evitar a contaminação do solo e da água.
- Prover um relatório periódicos de sustentabilidade, demonstrando os esforços e medidas adotadas para minimizar os impactos ambientais.

4. Requisitos da Contratação

- Os serviços prestados devem atender, prioritariamente, aos veículos pertencentes à Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE, alocados na sede e dentro do Estado do Ceará.
- A empresa contratada deve fornecer combustíveis (Etanol, Gasolina e Diesel) conforme especificações e controle de qualidade da ANP.
- Controle rigoroso dos preços praticados, com avaliação constante da conformidade com os valores máximos no Estado do Ceará.
- Certificação de que os estabelecimentos credenciados possuem equipes técnicas qualificadas e instalações adequadas.
- Implantação de um sistema informatizado para gestão e controle do abastecimento e manutenção dos veículos, disponível em ambiente web e compatível com gerenciamento remoto.
- A empresa contratada deve responder com celeridade às demandas formais e informais do gestor do contrato, solucionando problemas técnicos no sistema utilizado.
- Capacitação técnica e operacional do gestor do contrato e substitutos designados pela Secretaria de Assistência Social.

5. Requisitos Necessários

Para que a contratação atenda à necessidade especificada, é imprescindível que os requisitos listados sejam respeitados de forma a assegurar a melhor solução técnica e econômica. A não observância de qualquer dos requisitos listados poderá comprometer a

qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de resultar em descumprimento de normas e regulamentações vigentes, podendo acarretar penalidades previstas na legislação.

- Conformidade com a legislação e regulamentações estaduais e federais.
- Adoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.
- Uso de tecnologia adequada (QRCode ou Sensor de Aproximação) para controle e pagamento.
- Sistema informatizado para gestão e controle de frotas.
- Capacitação e suporte técnico contínuo.

4. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

Espera-se com a contratação que os veículos sejam abastecidos de acordo com a necessidade institucional, proporcionando todo o aparato necessário à execução dos serviços de transporte. A contratação dos serviços por meio da solução escolhida trará eficiência ao atendimento da demanda, uma vez que a Administração terá à disposição diversos pontos para o abastecimento dos veículos, proporcionando autonomia nos traslados das viagens realizadas para qualquer localidade do município de Quixadá/CE ou até mesmo indo até a capital.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR ESTIMADO
01	CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INTERMEDIACÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU LICENCIADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL E DIESEL) ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE.	SERVIÇO	01	R\$ 350.000,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021)

O levantamento de mercado é uma etapa crucial para compreender as opções disponíveis e identificar a solução mais adequada para a contratação dos serviços de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de tecnologia QRCode ou sensor de aproximação, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina, etanol e diesel), em rede de estabelecimentos credenciados da contratada, junto à Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE.

Identificamos as principais soluções de contratação e avaliamos a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE.

- A Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a seleção de um fornecedor especializado que forneça os equipamentos, software, instalação e manutenção, além de gerenciar os serviços de abastecimento e manutenção em estabelecimentos credenciados. Esta alternativa oferece a vantagem de lidar diretamente com especialistas no serviço, garantindo a especificidade técnica e a qualidade dos materiais e serviços oferecidos.
- Contratação através de terceirização: Nesta abordagem, a prefeitura terceiriza os serviços para uma empresa que se encarrega de todas as etapas do processo de instalação, manutenção e gerenciamento dos recursos. A terceirização pode proporcionar maior flexibilidade e reduzir os encargos administrativos, além de permitir um foco maior na atividade-fim da administração municipal.
- Formas alternativas de contratação: Incluem-se aqui soluções mais inovadoras, como parcerias público-privadas (PPP) ou consórcios intermunicipais. Essas alternativas buscam otimizar recursos e compartilhar riscos e responsabilidades. Porém, exigem uma análise cuidadosa sobre viabilidade jurídica e operacional.

Após a avaliação das alternativas, a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE é a contratação direta com o fornecedor. Esta escolha fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Especialização Técnica:** Fornecedores especializados apresentam know-how técnico específico para a instalação, manutenção e gerenciamento dos sistemas de telemetria e controle via satélite, além do gerenciamento informatizado da frota.
- **Qualidade e Segurança:** A contratação direta permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos equipamentos e serviços, assegurando conformidade com as normas e regulamentações vigentes.
- **Eficiência na Gestão:** Lidar diretamente com um fornecedor reduz a complexidade administrativa e facilita a implementação e operacionalização das soluções tecnológicas, incluindo a atualização constante de sistemas e a adoção rápida de novas tecnologias.
- **Atendimento Personalizado:** Um fornecedor dedicado pode oferecer um suporte mais personalizado e ágil, ajustando rapidamente os serviços às necessidades emergentes e específicas do Município.
- **Com base nas considerações detalhadas,** a contratação direta com o fornecedor especializado revela-se como a alternativa que melhor se alinha aos objetivos de eficiência, qualidade, economicidade e segurança exigidos pela Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE/CE.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO (Art. 18, § 1º, Inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Para embasar essa estimativa, foram realizadas análises de contratações em diversos Municípios no Estado do Ceará, as quais foram realizadas consultas a diversos editais do Tribunal de Contas em Municípios do Ceará – TCE/CE já concluídas, www.tce.ce.gov.br.

MUNICÍPIO	LICITAÇÃO	VALOR ESTIMADO	TAXA ADMINISTRATIVA
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059.2023 - SRP	R\$ 20.569.020,65	0,00%

BARBALHA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.14.2 – SRP	R\$ 2.950.000,00	0,00%
IRAPUAN	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.27.1- PE	R\$ 2.750.459,00	0,00%
GRANJA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	R\$ 8.853.800,00	0,00%
PALMÁCIA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	R\$ 911.309,77	0,00%

O valor estimado da contratação é baseado através de um levantamento de consumo, o qual a Secretaria de Assistência Social tem consumido durante esses últimos 12(doze) meses. No que se refere a Taxa de Administração paga a gerenciadora do cartão, está é estimada nas contratações anteriores realizadas por esta administração e pelo levantamento realizado acima, conforme planilha. Ressalta-se que o presente ETP – Estudo Técnico Preliminar será submetido ao Setor de Compras para realização de levantamento de mercado, a qual será anexada a este documento.

8. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, Inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de administração e gerenciamento para a Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE, por meio de sistema informatizado (aquisição de cartão magnético), para fornecimento de combustíveis, que se baseia no fato de que esse serviço é imprescindível para a Secretaria, haja vista sua essencialidade para o bom andamento das atividades e ao funcionamento da estrutura administrativa buscando suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas.

No intuito de acelerar a contratação, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes constantes no portal do Tribunal de Compras do Estado do Ceará TCE, sendo identificado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 realizado pelo Município de Palmácia/CE, no qual a empresa 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, foi vencedora do item 5 cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Quixadá/CE.

Compreende-se que, será mais vantajosa para órgão, tendo em vista que a modalidade adesão à Ata de Registro de Preços permite adquirir o serviço com base em condições previamente estabelecidas e homologadas, proporcionando vantagens como preços fixos e condições contratuais vantajosas.

Diante do exposto, com base nas informações obtidas no levantamento de mercado, concluímos que a solução mais vantajosa para a Administração será realizar carona da contratação pela a Ata de Registro de Preço para aquisição do objeto em tela, utilizando-se a modalidade adesão.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

No presente caso, tendo em vista tratar-se de item indivisível ou PARCELA ÚNICA (somente um tipo de produto), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, Inciso IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada na intermediação, administração e gerenciamento do fornecimento de combustível, utilizando cartão magnético ou tecnologia similar, visa alcançar uma série de objetivos estratégicos e operacionais para o Município de Quixadá-CE, sempre em estrita observância aos princípios e normativas estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Esses objetivos repetem não apenas a busca por eficiência e economicidade na gestão pública, mas também o compromisso com a transparência, a igualdade, a competitividade e o desenvolvimento nacional sustentável, conforme diretrizes essenciais da referida lei.

Eficiência Operacional: Assegurar a disponibilidade contínua de combustíveis para a secretaria de assistência social deste município, evitando interrupções nas atividades essenciais devido à falta de combustível. A operação eficiente é sustentada pelo Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que preconiza a obtenção do mais vantajoso para a administração, considerando o ciclo de vida do objeto.

Economicidade: Alcançar uma gestão mais econômica dos recursos públicos através da racionalização no uso de combustíveis e na obtenção de condições mais vantajosas de preço, qualidade e logística de abastecimento, observando o princípio da economicidade previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Transparência e Controle: Implantar um sistema eficiente de monitoramento e controle do consumo de combustíveis por parte das diferentes secretarias, fortalecendo a transparência na gestão dos recursos públicos, de acordo com os princípios de publicidade e eficiência delineados no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Competitividade e Igualdade: Fomentar um ambiente de igualdade e competitividade nos processos licitatórios, proporcionando a todos os licitantes condições de competição justas e equitativas, reforçando os princípios estabelecidos no Art. 11, II da Lei Federal nº 14.133/2021

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, Inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, Inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, Inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, Inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

A viabilidade da contratação está fundamentada nas informações contidas neste ETP, obtidas por meio de pesquisas e levantamento de mercado, onde verificamos que a solução pretendida proporcionará a consecução dos objetivos propostos pela a Adesão à Ata de Registro de Preços de forma satisfatória.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação.

Quixadá/CE, 27 de setembro de 2024.

IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SAS